



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Registro das Organizações da Sociedade Civil – OSC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 1.972 de 08 de julho de 2013 e pelo seu Regimento Interno, durante as reuniões realizadas nos dias 17 de abril de 2024 e 19 setembro de 2024, conforme registrado nas atas nº 326 e 335;

Considerando, a necessidade de fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's registradas no Conselho, conforme previsto na legislação vigente;

Considerando, a importância de assegurar que as Organizações da Sociedade Civil – OSC's atuem em conformidade com os princípios, diretrizes e normas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando, a exigência de manter atualizado o registro das Organizações da Sociedade Civil – OSC's junto ao CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Registro das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, responsável por zelar pelo cumprimento das normativas e procedimentos relacionados às entidades de assistência social do município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, nomeados conforme votação:

- Alexandre Queiroz Cardoso Neto, representando governamental;
- Daniele Magnavita de Alencar, representando governamental;
- Ádria Helena Guimarães Silva, representando sociedade civil;
- Gracele Patrícia Araújo, representando sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Art. 3º Compete à Comissão fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil – OSC's por meio de visitas e análise documental, acompanhar suas atividades, emitir relatórios com sugestões corretivas, e validar ou propor alterações no registro das entidades junto ao CMAS.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de [prazo definido] dias para a realização das atividades de fiscalização e acompanhamento, devendo apresentar relatórios periódicos ao CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 20 de setembro de 2.024.


Lucimeire Evangelista dos Santos Santana
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social